

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1935**

*de 16 de dezembro de 2022*

### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.935, DE 16/12/2022 “Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Coxim e dá outras providências.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI ORDINÁRIA Nº 1.935, DE 16/12/2022 “Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Coxim e dá outras providências.” O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica instituída a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, dia em que foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”.*

#### **Art. 2º.**

*São objetivos fundamentais da Agricultura Familiar:*

##### **I.**

*Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.*

##### **II.**

*Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.*

### **Art. 3º.**

*A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possuirá como finalidade:*

#### **I.**

*Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.*

#### **II.**

*Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.*

#### **III.**

*Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.*

#### **IV.**

*Proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e*

#### **V.**

*Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.*

### **Art. 4º.**

*As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Coxim -MS.*

### **Art. 5º.**

*A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.*

**Art. 6º.**

*As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.*

**Art. 7º.**

*O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.*

**Art. 8º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 9º.**

*Revogam-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2022.*

*Edilson Magro*

*Prefeito Municipal*

*Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 16/12/2022*

*sanciono a seguinte Lei: Ver. Flávio Duarte*

---

*Lei Ordinária Nº 1935/2022 - 16 de dezembro de 2022*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*